



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

LEI Nº 17.884, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 26/2022, do Deputado Valeria Bolsonaro - PRTB)

Institui a Semana Estadual da Defesa Civil no âmbito do Estado de São Paulo.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Estadual da Defesa Civil no âmbito do Estado de São Paulo, a ser incluída no Calendário Oficial do Estado entre os dias 3 de fevereiro e 9 de fevereiro de cada ano.

Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - Poderão ainda ser ministrados seminários, aulas, palestras, concursos, ações de prevenção de desastres e situações de emergência, conscientização da população sobre o seu dever social de defesa civil, que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por esta lei.

Artigo 4º - Vetado.

Artigo 5º - Vetado.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, na data da
assinatura digital.**

Felício Ramuth

Henguel Ricardo Pereira
Secretário-Chefe da Casa Militar

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil